

Id:1519043B4FCB8906

**LEI MUNICIPAL Nº 205, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a implantação de Monitoria Escolar para atividades culturais, artísticas e esportivas na rede municipal de ensino de Baixa Grande do Ribeiro e dá outras providências.”

A Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI apresenta, à consideração da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Monitoria Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Baixa Grande do Ribeiro, permitindo a participação de alunos e membros da comunidade com habilidades em música, dança, futsal, teatro, entre outras, como monitores de atividades culturais, artísticas e esportivas.

Art. 2º - O Programa de Monitoria Escolar terá como objetivos:

- I - Estimular a prática de atividades culturais, artísticas e esportivas entre os alunos;
- II - Promover a inclusão social por meio de atividades culturais, artísticas e esportivas;
- III - Proporcionar a troca de conhecimentos e experiências entre os monitores e os alunos;
- IV - Fomentar o engajamento da comunidade nas atividades escolares, fortalecendo os laços entre a escola e a sociedade;
- IV - Contribuir para o desenvolvimento de habilidades e talentos dos alunos;
- V - Promover a inclusão e a diversidade nas atividades desenvolvidas.
- VI - Garantir que as atividades estejam alinhadas ao planejamento pedagógico das escolas.

§ 1º Este programa será implementado em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Baixa Grande do Ribeiro, priorizando as unidades que apresentarem maior demanda por atividades extracurriculares.

Art. 3º Os monitores serão responsáveis pela orientação e condução de turmas em atividades complementares, recebendo uma remuneração mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por 20 aulas mensais.

Art. 4º Poderão atuar como monitores:

- I – Alunos da Rede Municipal de Ensino que comprovem habilidades nas áreas propostas e possuam bom desempenho escolar;
- II – Membros da comunidade local com conhecimentos técnicos ou práticos nas atividades indicadas.

Art. 5º A seleção dos monitores seguirá os seguintes critérios:

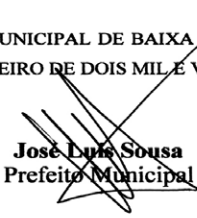
- I – Inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de documentos e comprovação de habilidades;
- II – Análise de currículo e/ou entrevista realizada por comissão especialmente designada;
- III – Prioridade para moradores de Baixa Grande do Ribeiro.

Art. 6º Os recursos para a execução deste programa serão oriundos do orçamento municipal, sendo vedado o uso para outras finalidades.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela regulamentação e implementação do programa, podendo expedir normas complementares para seu funcionamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO).


 José Luis Sousa
 Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Id:10EF33D2372D8AE7

**EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI CNPJ Nº. 02.799.218/0001-83 ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS, S/N – CENTRO – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.
CONTRATADO: THALIA ROCHA DE SOUSA CPF 060.622.201-40
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANO FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
FONTE DE RECURSOS: FMS/ FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 96.670,80 (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), SERÁ PAGO AO CONTRATADO O VALOR EQUIVALENTE MENSAL DE R\$ 5.765,79 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) E SERÁ REPASSADO O COMPLEMENTO DO PISO NO VALOR EQUIVALENTE MENSAL DE R\$ 2.290,11 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E ONZE CENTAVOS), ENQUANTO HOVER REPASSE DO GOVERNO FEDERAL.
GESTOR DE CONTRATO: ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, CPF Nº 074.299.253-59
FISCAL DE CONTRATO: RONALDO PEREIRA PAESLANDIM, CPF Nº 956.983.103-00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025
DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025.

Id:167C49B3AD558AD3

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 027/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIANO FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, em favor de **THALIA ROCHA DE SOUSA, CPF 060.622.201-40**, no valor total do contrato de R\$ 96.670,80 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), será pago ao contratado o valor equivalente mensal de R\$ 5.765,79 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos) e será repassado o complemento do piso no valor equivalente mensal de R\$ 2.290,11 (dois mil, duzentos e noventa reais e onze centavos), enquanto houver repasse do Governo Federal, com base no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 10 de janeiro de 2025


 JOSÉ LUIS SOUSA
 Prefeito Municipal